



O QUE diz a lei. Correio Popular, Campinas, 03 ago.1999.

O QUE DIZ A LEI

Estatuto da Criança e do Adolescente

Artigo 54 - É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

Inciso I - Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria

Artigo 129 - São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

Inciso V - Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar

VII - advertência

VIII - perda da guarda

IX - destituição da tutela

X - suspensão ou destituição do pátrio poder

Artigo 249 - Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao pátrio poder ou decorrente de tutela ou guarda:

Pena: multa de três a vinte salários mínimos de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência